Submit by Email | Print Form

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

REQUERIMENTO PADRÃO SEMURB EXPRESSO

DADOS DO REQUERENTE

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE: | CELULAR: | E - MAIL:

TÍTULO PROFISSIONAL:

Nº INSCRIÇÃO SEMURB: | Nº CREA:

DADOS DA SOLICITAÇÃO

☐ APROVAÇÃO DO PROJETO ☐ ALVARÁ DE USO ☐ ANEXAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU SUBDIVISÃO DE LOTES(S)

ENDEREÇO DO IMÓVEL:
RUA / AV.:

LOTE: | QUADRA: | QUARTEIRÃO: | BAIRRO:

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

RESERVADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AUTORIZADO A PROTOCOLAR POR: | DATA:

Nº PROTOCOLO:
ANO: | PONTO DE ORIGEM: | Nº: | ANALISADO EM:

OBSERVAÇÕES:

1. O Programa SEMURB EXPRESSO abrange:

1.1. processos do DUOS relativos a:

a) Obras novas do tipo Habitação Unifamiliar (H-1, H-2, H-3 e H4);
b) Obras novas do tipo CSE de pequeno porte, exceto institucionais.

1.2. processos do DECON relativos a:

a) Anexação, modificação e subdivisão de lotes, desde que não haja a incidência de diretrizes urbanísticas e/ou edificações;
b) Alvarás de Uso para comércio de pequeno porte.

1.3 A análise pelo SEMURB EXPRESSO, de Alvará de Uso restringe-se às atividades de:

a) Escritórios, Consultórios, Clínicas, Instituto de Beleza e Restaurantes com até 250 (duzentos e cinqüenta) m² de área ocupada para a atividade.
b) Bar, Lanchonete, Padaria, Drogaria e Farmácia com até 300 (trezentos) m² de área ocupada para a atividade.
c) Lojas e Oficinas com até 500 (quinhentos) m² de área ocupada para a atividade.

1.4 Para os Restaurantes, Bares e Lanchonetes o exame, no Sistema SEMURB EXPRESSO, será apenas para os estabelecimentos de funcionamento até às 22 (vinte e duas) horas.

2. O interessado deverá, para beneficiar-se do programa, apresentar a documentação a seguir indicada:

2.1 Para projetos residenciais unifamiliares e comerciais de pequeno porte:

a) Requerimento padrão SEMURB EXPRESSO;
b) 3 (três) ou mais vias do projeto simplificado;
c) Ficha de Informação do Cadastro Físico do Imóvel emitida pelo DIDC da SEPLAMA;
d) Original cópia das ARTs de autoria e de responsabilidade técnica sobre a obra, com os comprovantes de pagamento;
e) 1 (uma) via do “Memorial de Cálculo de Áreas”, com croquis em escala, assinado pelo autor e/ou responsável técnico;
f) Parecer e/ou protocolo aprovado pelo CONDEPACC, quando for o caso;
g) Parecer e/ou protocolo aprovado pelo CONDEPHAAT, quando for o caso;
h) Liberação pelo IV COMAR, quando aplicável;
i) Alvará de demolição total, quando houver projeto anterior aprovado ou com CCO;
j) Cópia de Protocolo de doação de faixa de diretriz viária à Municipalidade, quando for o caso;
k) Termo de Anuência da SANASA ou cancelamento de faixa de viela, quando o projeto indicar área a ser construída sobre viela;
l) Termo de Ciência e projeto completo, nos casos de hotel-residência ou residência unifamiliar com mais de 5 (cinco) dormitórios em Barão Geraldo;
m) Para os projetos de estacionamento de veículos, cópia de projeto aprovado pela EMDEC;
n) Para os projetos comerciais em Barão Geraldo, 1 (uma) via do anexo “Informações gerais para análise de pólo gerador de tráfego”, do Decreto 12.039/95.

2.2 Para os processos relativos a subdivisão, anexação e modificação de lotes:

a) Requerimento padrão SEMURB EXPRESSO;
b) Requerimento protocolado por profissional habilitado pelo CREA e cadastrado na PMC;
c) Comprovante de recolhimento da taxa de análise;
d) 5 (cinco) vias do projeto, conforme modelo CPS-DECON;
e) Original e cópia de A.R.T do responsável técnico com comprovante de pagamento e assinatura do responsável técnico e do contratante;
f) Cópia do espelho do IPTU;
g) Ficha de Informação do Cadastro Físico do Imóvel, emitida pelo DIDC da SEPLAMA;
h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa do IPTU dos lotes envolvidos;
i) Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de todos os imóveis envolvidos, em nome de proprietário(s) em comum, acompanhada, nos casos de pessoa jurídica, do seu ato constitutivo.

2.3 Para os processos de Alvará de Uso:

a) Cópia do espelho do IPTU;
b) Ficha de Informação do Cadastro Físico do Imóvel emitida pelo DIDC da SEPLAMA;
c) Planta aprovada, exceto para Estabelecimento com mais de 3 (três) andares, desde que não use o térreo ou subsolo, Shopping e Hipermercados;
d) CCO;
e) Declaração de Conformidade;
f) Termo de Declaração da SANASA;
g) DARD comprovando recolhimento do valor de 120 (cento e vinte) UFIC's;
h) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, no caso de habite-se residencial;
i) LAS expedido pela Vigilância Sanitária para estabelecimento de interesse da Saúde;
j) Croqui ou convênio para vagas, previsto na Lei 8.232/94, quando aplicável;
k) Cardápio em braile ou declaração de que possui este tipo de cardápio, previsto na Lei 9.571/97, quando aplicável;
l) Foto ou declaração de que possui cadeiras para obesos, prevista na Lei 10.527/00, quando aplicável;
m) Termo de Não-Incomodidade, previsto na Lei 8.737/96, quando aplicável;
n) Foto ou declaração de que possui assentos preferenciais para Drogarias e Farmácias, previsto na Lei 11895/04, quando aplicável.

2.4 Os profissionais responsáveis pelos processos referidos nos itens 2.1 e 2.2 deverão estar com sua inscrição regular perante a SEMURB.

2.5 As Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do IPTU e a cópia do espelho de IPTU, quando exigíveis, serão fornecidas diretamente à SEMURB pela Secretaria Municipal de Finanças, na hipótese de não apresentação pelo interessado.

2.6 Para os processos referidos no item 2.3, o Departamento competente poderá exigir a apresentação de documentos complementares, dependendo da atividade pretendida, das condições das edificações ou da localização do imóvel.

Todo e qualquer processo de aprovação de projeto deverá conter cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do proprietário, responsável técnico e autorizado se for o caso.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO 1ª ANÁLISE SEMURB EXPRESSO: 09:00 ÀS 11:45 HS

TELEFONE PARA AGENDAMENTO NA CAP 2116.0940